

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

APROVADO, POR <u>0170</u> VOTOS.
SESSÃO DE <u>21</u> / <u>05</u> / <u>1998</u>
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO

LEI Nº 045/98

“Autoriza, reajuste de remuneração dos Servidores e dá outras providências...”


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

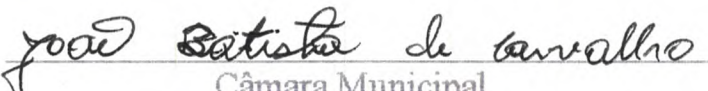
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 11,11% (onze inteiros e onze décimos por cento) na remuneração dos Servidores municipais, em todos os níveis e funções.

Art. 2º- Para ocorrer ao disposto no artigo anterior as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Chefe do Poder Executivo, inclusive, autorizado a anular parcialmente a “Reserva de Contingência” prevista no Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998, e revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente, como nela se contém.

São Domingos das Dores, 21 de maio de 1998.


Câmara Municipal